

Exemplo chocante de incompetência legislativa

A lei que a pretexto de proibir a pesca predatória proibiu toda a pesca em todo o País — Lei nº 7.653 de 12/2/88, já apelidada de “piracema legal” — é uma das demonstrações mais cabais de incompetência da história legislativa brasileira. Pretendia-se, o que sem dúvida seria justíssimo, preservar a fauna aquática do Brasil, que tem sofrido os efeitos daninhos da pesca predatória, especialmente a realizada pelo arrastão; as redes de lança e os espinhéis que atravessam os rios; pretendia-se proteger os peixes nos meses de piracema e desova, quando os cardumes buscam as nascentes dos rios para a procriação.

Mas ao estabelecer que “fica proibido pescar no período em que ocorre a piracema, de 1º de outubro a 30 de janeiro, nos cursos d’água ou água parada ou mar territorial”, a lei partiu da presunção absolutamente falsa, segundo a qual em todas regiões do País a piracema e desova dos peixes ocorre na mesma época e nas mesmas circunstâncias. E de maneira ainda mais injustificável estendeu-se tal proibição ao mar territorial.

Numa penada, retirou-se *legalmente* os meios de subsistência de cerca de um milhão de pessoas, que dependem totalmente da pesca para sobreviver, e que não são versadas em

avançadas técnicas de faquirismo que as façam “suspendinger a sobrevivência” por quatro meses. E ao mesmo tempo, com todo esse arbitrário tolhimento à produção de subsistência, deixou-se a reprodução da fauna aquática tão desprotegida quanto antes, pelas próprias disparidades regionais e sazonais.

Se atentarmos para o fato, veremos que numa lei sobre peixes e pesca há verdadeira corrente de ignorância formada, sobre peixes e pesca. Demonstraram grande desconhecimento do assunto, primeiro, os dois senadores que propuseram a lei. Ouviram o galo ecológico cantar, sem saber onde, e foram em frente. Depois foram os participantes do Congresso Nacional que votaram e aprovaram referida lei. Todos legislaram com total desconhecimento de causa. E finalmente o desconhecimento foi de quem sancionou a lei: o presidente da República.

Os parlamentares federais dispõem, coletiva e individualmente, de batalhões de “assessores” técnicos. Sempre que se fala nos freqüentes “trens da alegria” e no *marajalato* do Legislativo refere-se, com razão, ao empreguismo clientelista que desperdiça o dinheiro dos contribuintes. Mas é na hora de obras legislativas estapafúrdias

como essa “piracema legal” que nos damos conta dos prejuízos maiores causados pela politiquice empreguista e eleioceira, de dentro do Legislativo. E que preenchendo-se as vagas de pessoal nos gabinetes parlamentares, em razão exclusiva de interesses políticos, não há mais lugar para os técnicos reais, que entendam de fato dos assuntos tratados nos projetos de lei. Sendo assim qualquer lei, por mais absurda que seja, pode passar no Congresso sem a necessária análise crítica.

Em todo o processo de elaboração da “piracema legal” não foi ouvido uma só vez o presidente da Sudepe — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — ou dirigentes de outros órgãos e entidades ligados à atividade pesqueira. Quer dizer, além de os Poderes Legislativo e Executivo “prescindirem” de assessorias internas realmente técnicas, que possam passar-lhes informações indispensáveis para uma elaboração legislativa de repercussões econômicas imediatas e profundas para vastas camadas da população brasileira, ainda se dão ao luxo de desprezar todo o aconselhamento dos setores da sociedade que de fato entendem do assunto.

E claro que essa lei deveria ser rapidamente modificada.

pois em seu curto período de vigência já serviu para demonstrar a maneira impulsiva, irracional, emocional e despreparada com que se está legislando em nosso país. Todos — até seus autores — já parecem convencidos disso. O problema é que para modificar-se uma lei é necessário que se produza outra lei. Mas como produzi-la, se não há *quorum* para coisa alguma no Congresso nem para o “esforço concentrado” que se iniciaria? Se todos os parlamentares estão envolvidos diretamente ou indiretamente nas campanhas municipais, o que fazer para modificar-se com urgência uma legislação desastrada?

Anuncia-se agora que o deputado Ulysses Guimarães, na condição de presidente da República em exercício, poderá recorrer pela primeira vez às “medidas provisórias” previstas na nova Constituição para solucionar esse “problema da pesca” (que não é da pesca e sim dos legisladores nativos). Vejamos se funcionará de fato essa “saída”. Enquanto isso, a lei absurda que “aboliu” a pesca no Brasil vai sendo sistematicamente descumprida, é claro, porque poucos são os que estão dispostos a morrer de fome para cumprir uma lei que desmoraliza o próprio conceito de lei.